

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade de aquisição refere-se à obtenção de máquinas agrícolas específicas, mais precisamente um Trator Agrícola, Grade Niveladora, Grade Aradora, Distribuidor de Calcário e Adubo orgânico, Colhedora de Forragem (ensiladeira) e uma Carreta Agrícola, em conformidade com o Proposta nº 006727 - Plano de ação nº 957212/2024, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Essa iniciativa visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental, cujas atividades abrangem a promoção e o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e a preservação ambiental no âmbito municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens devem ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

3.2. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para cada um das máquinas fornecidas.

3.3. A entrega dos equipamentos ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, a partir do recebimento do empenho pela CONTRATADA. Esta deverá confirmar o recebimento da NOTA DE EMPENHO em até 24 horas, para fins de início do prazo de entrega.

3.4. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a contratação será necessário:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
------	-----------	-------------------	------------

1.	Grade Aradora	UN	02
2.	Grade Niveladora	UN	02
3.	Distribuidor de Calcário e Fertilizante	UN	02
4.	Colhedora de forragem	UN	02
5.	Carreta Agrícola	UN	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado R\$ 299.804,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de máquina e implementos agrícolas, esses equipamentos permitirão a execução de projetos e programas voltados para o aumento da produção agrícola, a conservação do solo, a recuperação de áreas degradadas e a promoção de práticas sustentáveis de manejo ambiental.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a aquisição das máquinas e implementos agrícolas, compreende-se a disponibilidade que permitirá uma significativa melhoria na infraestrutura agrícola do município, possibilitando a realização de diversas operações essenciais para o desenvolvimento das atividades agrícolas, tais como movimentação de materiais, nivelamento de terrenos entre outras. Com a incorporação desses equipamentos, espera-se um aumento significativo na eficiência operacional das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental e possibilitarão a realização de tarefas de forma mais rápida, segura e eficaz, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal. A utilização de máquinas e implentos agrícolas modernas e eficientes está alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais. Por meio de práticas sustentáveis de manejo ambiental, busca-se minimizar os impactos negativos das atividades agrícolas no ecossistema local, promovendo assim uma agricultura mais sustentável e responsável. Com a utilização destes, espera-se um incremento na produtividade das atividades agrícolas desenvolvidas no município, gerando benefícios econômicos e sociais para os agricultores locais e a comunidade em geral. Representa um importante passo na modernização da gestão pública municipal, demonstrando o compromisso da administração em promover o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população rural e o fortalecimento da agricultura local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso intensivo de máquinas agrícolas pode resultar no consumo de recursos naturais não renováveis, como combustíveis fósseis e lubrificantes, aumentando assim a pegada ecológica das atividades agrícolas e de manutenção de infraestrutura. Tendo

em vista, observa-se a necessidade de promoção do uso sustentável das máquinas agrícolas, otimizando sua utilização e evitando o desperdício de recursos naturais, energia e insumos, realizando sempre manutenções regulares e preventivas.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Erval Velho/SC, 07 de outubro 2024

Ronei Dalla Costa
Técnico em informática

Mariangela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**)

em 07/10/2024 13:31:17 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**)

em 08/10/2024 09:10:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/a85faaa7-edc3-446f-898d-b67d42fdfe5d>

